

Resolução nº : 3049/2001
Protocolo nº : 411694/00
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO DE ABREU
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO DE ABREU
Assunto : ADMISSÃO DE PESSOAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

R E S O L V E :

I. Converter o julgamento do feito em diligência externa, para os fins do Parecer nº 1050/01, da Diretoria de Assuntos Técnico-Jurídicos e do Parecer nº 2217/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II. Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Sala das Sessões, em 1 de março de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente